

Resolução nº 049/CONSUN, de 03 de setembro de 1991.

- Aprova o Regimento Interno do Curso
de Psicologia da UNIR.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal
de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando a análise feita no processo nº 23118.002334/90 e parecer favorável do CONSEPE;

- considerando o parecer favorável da Câmara de Assuntos Educacionais e deliberação da Plenária em reunião ordinária de 02 de maio de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Curso de Psicologia, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



José Dettoni
Presidente

Fundação Universidade Federal de Rondônia

Regimento Interno do Curso de Psicologia

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Curso de Psicologia ministrado pela Universidade Federal de Rondônia foi criado pela Resolução nº 048/CD, de 14 de outubro de 1988, sob a forma de Licenciatura, a ampliado para formação de psicólogo, pelo Conselho Universitário, conforme:

Parágrafo único - sua organização é baseada nas seguintes fontes:

- I - Autonomia didático-pedagógica e científica;
- II - Decisões de seu Colegiado de Curso;
- III - Estatuto e Regimento Geral da Universidade; Resoluções do Conselho Universitário, do Ensino, Pesquisa e Extensão e do Núcleo de Saúde.

Art. 2º - A quantidade total de vagas para discentes do curso de Psicologia está fixada em 150 (cento e cinquenta), sendo de 30 (trinta) para cada período letivo.

Art. 3º - O eventual ingresso de aluno já portador de diploma de curso superior não poderá ocorrer no 5º ano letivo, isto é, nos 9º e 10º períodos, exceção feita aos que hajam concluído os oito (08) períodos iniciais na UNIR ou em outra instituição de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO CURSO

Art. 4º - O curso de Psicologia destina-se a formar cientistas, em primeiro lugar, e, a partir dessa formação, facilitar seu ingresso no mercado de trabalho.

Parágrafo único - A ênfase do curso será dada às atividades comunitárias, considerando-se a realidade de Rondônia e da

região amazônica, sem que essa visão provoque a perda de contato com a realidade nacional e mesmo da internacional.

Art. 5º - Essa ênfase poderá ser objeto de flexibilidade, consideradas eventualmente mudanças na realidade imediata e também mediata do Estado, da região amazônica e do Brasil.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º - Especificamente, o curso de Psicologia destina-se a qualificar plenamente seus formandos a:

- I - Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de:
 - a. diagnóstico psicológico;
 - b. orientação profissional;
 - c. orientação psicopedagógica;
 - d. solução de problemas de ajustamento;
 - e. intervenção em problemas comunitários.
- II - dirigir serviços de psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares;
- III - ensinar as cadeiras ou disciplinas de psicologia nos diversos níveis de ensino;
- IV - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos em psicologia;
- V - assessorar tecnicamente órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares;
- VI - Pesquisar.

CAPÍTULO IV DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Art. 7º - O profissional formado pelo Curso de Psicologia deverá ter seu perfil marcado basicamente pelo que se segue:

- I - Consciência do valor da pesquisa;
- II - Hábito de pesquisa;
- III - Consciência do valor da vida psíquica;

- IV - Conhecimento da vida psíquica;
- V - Consciência do valor do conhecimento;
- VI - Hábito de atualização do conhecimento.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O funcionamento do curso de psicologia depende, além dos já estabelecidos e instituídos por leis e regulamentos pertinentes do funcionamento dos seguintes órgãos:

- I - Colegiado de Curso, enquanto deliberação;
- II - Coordenação de Curso, enquanto execução.

Art. 9º - O Colegiado do Curso de Psicologia, com sua constituição e atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia, além dos demais diplomas legais pertinentes, é presidido pelo Coordenador de Curso.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 10 - Compete ao Coordenador:

- I - Presidir e dirigir reuniões
- II - Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme o calendário aprovado e divulgado no início de cada período letivo, com indicação da pauta a cada vez;
- III - Convocar reuniões extraordinárias;
- IV - Decidir "ad-referendum" do Colegiado matérias urgentes, quando de impossibilidade de convocar os demais membros, submetendo seu ato à votação dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Além da Coordenação, há uma Vice-Coordenação do Curso de Psicologia, exercida por um dos membros docentes do Colegiado do Curso, indicado pelos membros do mesmo, na primeira reunião que houver após a posse, para substituir o titular da Coordenação em suas faltas, impedimentos, ausências e vacância.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

- Art. 11 - Ao Colegiado de Curso de Psicologia compete:
- I - Elaborar, reformular e aprovar o Regulamento do Curso;
 - II - Planejar e coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso;
 - III - Propor ao Núcleo de Saúde alterações curriculares e disciplinares;
 - IV - Iniciar e instruir processo de destituição do coordenador de Curso, encaminhando-o ao Conselho de Núcleo de Saúde para deliberação;
 - V - Declarar vago o cargo de Coordenador de Curso;
 - VI - Convocar reunião extraordinária, através de mínimo 1/3 de seus membros, dando ciência ao coordenador e demais membros, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, quando possível, quanto a data, hora e assunto, o qual será único, por reunião nessas condições.
 - VII - Desenvolver outras atribuições que lhe couberem, por força da legislação vigente e da que venha a vigor.

CAPÍTULO VIII
DO CURRÍCULO

Art. 12 - O currículo pleno do Curso de Psicologia é o que se segue, distribuído pelos dez (10) períodos letivos que o compõem:

<u>a. Primeiro Período Curricular</u>	<u>Carga/Semana</u>	<u>Créditos</u>
01 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	04	04
02 - ANTROPOLOGIA	04	04
03 - LÍNGUA PORTUGUESA	04	04
04 - METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	04
05 - PSICOLOGIA GERAL I	04	04
06 - LÓGICA	03	03
07 - EPB I	02	02
<u>b. Segundo Período Curricular</u>		
08 - SOCIOLOGIA	04	04
09 - PSICOLOGIA GERAL II	04	04

10 - FISILOGIA	03	03
11 - HISTÓRIA DA PSICOLOGIA	04	04
12 - GENÉTICA E EVOLUÇÃO	03	03
13 - ESTATÍSTICA	03	03
14 - EPB II	02	02
15 - PRÁTICA DESPORTIVA I	02	02
c. <u>Terceiro Período Curricular</u>		
16 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	04	04
17 - PSICOLOGIA EXPERIMENTAL I	04	06 (*)
18 - ECOLOGIA HUMANA	04	06 (*)
19 - PESQUISA	05	06 (*)
20 - PSICOFISIOLOGIA I	04	04
21 - PSICOLOGIA GERAL III	04	04
22 - PRÁTICA DESPORTIVA II	02	02
d. <u>Quarto Período Curricular</u>		
23 - PSICOLOGIA GERAL IV	04	04
24 - PSICOFISIOLOGIA II	04	04
25 - LINGUAGEM E PENSAMENTO	04	04
26 - PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	04	04
27 - PSICOLOGIA SOCIAL I	03	03
28 - PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE I	03	03
29 - PSICOLOGIA EXPERIMENTAL II	03	03
e. <u>Quinto Período Curricular</u>		
30 - TÉCNICA DE EXAME PSICOLÓGICO I	03	05 (*)
31 - PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE II	04	04
32 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	04	05 (*)
33 - PSICOLOGIA SOCIAL II	04	04
34 - DIDÁTICA	06	06
35 - PSICOPATOLOGIA GERAL I	04	04
36 - ÉTICA PROFISSIONAL	03	03 (*)
f. <u>Sexto Período Curricular</u>		
37 - DINÂMICA DE GRUPO E RELAÇÕES HUMANAS	04	06 (*)
38 - PSICOPATOLOGIA GERAL II	04	06 (*)
39 - PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL	04	06 (*)
40 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II	03	04 (*)
41 - PSICOLOGIA ESCOLAR	04	06 (*)
42 - INFORMÁTICA APLICADA À PSICOLOGIA	02	02
43 - TÉCNICA DE EXAME PSICOLOGICO II	04	05 (*)

g. Sétimo período curricular

44 - PSICOMOTRICIDADE	04	04	
45 - PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM	03	06	(*)
46 - TESTES PSICOLÓGICOS I	03	06	(*)
47 - PRÁTICA DE ENSINO I	04	06	(*)
48 - PSICOLOGIA COMUNITÁRIA	04	04	
49 - TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERA- PICAS I	03	08	(*)
50 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO III	04	04	

h. Oitavo período curricular

51 - PSICOPEDAGOGIA I	03	04	(*)
52 - PRÁTICA DE ENSINO II	04	06	(*)
53 - TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁ- PICAS II	04	08	(*)
54 - PSICOLOGIA DO TRABALHO	03	04	(*)
55 - PSICOLOGIA INSTITUCIONAL	04	04	
56 - TESTES PSICOLÓGICOS II	04	06	(*)
57 - SEXUALIDADE HUMANA	03	05	(*)

i. Nono período curricular

58 - PSICOPEDAGOGIA II	04	04	
59 - TÉCNICAS DE ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO	04	04	
60 - PSICODIAGNÓSTICO	04	04	
61 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - A I	06	10	(*)
62 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - B I	07	10	(*)

j. Décimo período curricular

63 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - A II	10	10	
64 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - B II	10	10	
65 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	05	05	

(*) As diferenças entre hora-aula e hora-crédito remetem-se à execução de trabalho supervisionado pelo professor.

Art. 13 - O estágio supervisionado, ocupando quarenta (40) créditos nos 9º e 10 períodos, será obrigatoriamente acompanhado por psicólogo, nos termos da lei.

Parágrafo único - O discente poderá, não obstante, cumprir estágio sob a supervisão de profissionais de outras áreas,

informalmente.

Art. 14 - Nas disciplinas Estágio Supervisionado A (I e II) e B (I e II) o discente terá que optar, dentre as áreas Escolar, Comunitária, Clínica, Institucional, do Trabalho e da Psicopedagogia, no mínimo por duas.

Parágrafo único - O Colegiado de Curso deliberará sobre as áreas possíveis, dentro das citadas no caput deste artigo, a cada período, consideradas as peculiaridades locais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Encontra-se vigindo a grade curricular que se segue, obrigatória para os vestibulandos de 1989 e 1990, que se extinguirá, à medida que essas duas turmas completem sua formação.

<u>Primeiro período curricular</u>	<u>Carga/Semana</u>	<u>Créditos</u>
01 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	04	04
02 - ANTROPOLOGIA	04	04
03 - LÍNGUA PORTUGUESA	04	04
04 - METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	04
05 - PSICOLOGIA GERAL I	04	04
06 - COMPLEMENTOS DE MATEMÁTICA	03	03
07 - EPB	02	02
 <u>Segundo período curricular</u>		
08 - SOCIOLOGIA	04	04
09 - PSICOLOGIA GERAL II	04	04
10 - PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM I	04	04
11 - BIOLOGIA	04	04
12 - ESTATÍSTICA	04	04
13 - EPB II	02	02
14 - PRÁTICA DESPORTIVA	02	02
 <u>Terceiro período curricular</u>		
15 - PSICOLOGIA GERAL III	04	04
16 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	04	04
17 - PSICOLOGIA EXPERIMENTAL I	04	06 (*)
18 - PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE I	04	04
19 - ECOLOGIA HUMANA	04	06 (*)

20 - PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM II 04 04

Quarto período curricular

21 - PSICOFISIOLOGIA I 04 04
22 - PSICOLOGIA GERAL IV 04 04
23 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II 04 04
24 - PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE II 04 04
25 - PSICOLOGIA EXPERIMENTAL II 04 06 (*)
26 - LINGUAGEM E PENSAMENTO 04 06 (*)

Quinto período curricular

27 - PSICOFISIOLOGIA II 04 06 (*)
28 - PSICOPATOLOGIA GERAL I 04 06 (*)
29 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO III 04 04
30 - PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL 04 04
31 - PSICOFISIOLOGIA DA SEXUALIDADE NA
INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA 04 04
32 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ENSINO
DE 1º e 2º GRAUS 04 04

Sexto período curricular

33 - PSICOLOGIA ESCOLAR E PROBLEMAS DE
APRENDIZAGEM I 04 06 (*)
34 - PSICOPATOLOGIA GERAL II 04 08 (*)
35 - PSICOLOGIA SOCIAL 04 04
36 - DINÂMICA DE GRUPO E RELAÇÕES HUMANAS I 04 06 (*)
37 - DIDÁTICA 04 04

Sétimo período curricular

38 - PSICOMOTRICIDADE I 04 04
39 - PSICOLOGIA ESCOLAR E PROBLEMAS
DE APRENDIZAGEM II 04 06 (*)
40 - PEDAGOGIA TERAPÊUTICA I:
INICIAÇÃO À PESQUISA 04 08 (*)
41 - PRÁTICA DE ENSINO DE PSICOLOGIA I 05 05
42 - INFORMÁTICA APLICADA À PSICOLOGIA 02 02
43 - DINÂMICA DE GRUPO E RELAÇÕES HUMANAS II 04 06 (*)

Oitavo período curricular

44 - PSICOMOTRICIDADE II 04 08 (*)
45 - PEDAGOGIA TERAPÊUTICA II: ELABORAÇÃO
CONDUÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO
PSICOPEDAGÓGICA 04 08 (*)

46 - PRÁTICA DE ENSINO DE PSICOLOGIA II	04	04
47 - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	04	06 (*)

Art. 16 - O Colegiado do Curso elaborará um plano de adaptação curricular para os ingressos em 1989 e 1990 sob os preceitos do parecer 115/86 de 20.02.86 do Conselho Federal de Educação.

Parágrafo único - O Plano de Adaptação será posto em execução no primeiro período letivo de 1991, e se estenderá enquanto for necessário às turmas citada no art. 15 deste Regiemen-
to.

Art. 17 - Apartir de 1992 o Curso será ministrado em dois turnos letivos (matutino e vespertino), para os vestibulando aprovado neste ano.